



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI Nº 325/2009, de 28 de julho de 2009.

Autoriza o Município de Santa Lúcia a firmar convênio com Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná, Associação dos Engenheiros da Fronteira do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Lúcia, autorizado a firmar convênio de cooperação com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná, e Associação dos Engenheiros da Fronteira do Iguaçu, para fins de implantação do programa CASA FÁCIL, com o escopo de facilitar à população carente as condições necessárias para construção e reforma de moradia popular.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as transposições orçamentárias para compatibilizar a execução do orçamento com a estrutura administrativa existente, criando, se necessário, rubricas específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Santa Lúcia, em 28 de julho de 2009.

RENATO TONIDANDEL

PREFEITO MUNICIPAL